



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### EXTRATO DE CONTRATO

CREDECIMENTO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 1.767/2022

CONTRATO: N.º 5.841 de 07/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: VAMBERTO AGOSTINHO MORO ME

OBJETO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA A SRA. MARIA LUZIA SILVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 043/2022, PROCESSO Nº 1767/2022, CUJO Nº DE GUICHÊ É 46094/2023.

VALOR: R\$ 34.655,64 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei.

Araraquara, 11 de julho de 2.023.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### EXTRATO DE CONTRATO

CREDECIMENTO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 1.767/2022

CONTRATO: N.º 5.842 de 07/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: VAMBERTO AGOSTINHO MORO ME

OBJETO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA A SRA. NEUSA GOMES DA SILVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 043/2022, PROCESSO Nº 1767/2022, CUJO Nº DE GUICHÊ É 46095/2023.

VALOR: R\$ 46.590,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei.

Araraquara, 11 de julho de 2.023.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



## **EDITAL DE RESULTADO DE RECURSOS DE GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS E RETIFICAÇÃO DOS GABARITOS CONCURSO PÚBLICO 001/2023**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, **DIVULGA o RESULTADO DOS RECURSOS** interpostos contra os gabaritos divulgados das provas objetivas, para os cargos constantes do Edital de Concurso Público nº 001/2023, e a **RETIFICAÇÃO DOS GABARITOS**, conforme o que segue:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES, FUNDAMENTOS E ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisados:

#### **CARGO 101 – EDITOR DE RÁDIO**

##### **Questão 33**

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, o item correto é aquele que menciona “Interligar cabos de diversas fontes para, por meio de um chicote, enviar esses sinais variados de forma agrupada e organizada para evitar emaranhado de cabos soltos.”

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de D para C.**

**DEFERIDO**

#### **CARGO 104 – INSPECTOR DE POSTURAS**

##### **Questão 04**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

No texto aplicado no exame, encontram-se os seguintes enunciados, que são comunicações, através de e-mail, entre o autor do texto e o escritor Mia Couto, nos quais pode-se notar claramente que o escritor moçambicano falou de literatura, de sociedade e de geografia, destacando, particularmente, as semelhanças entre a linguagem presente no espaço geográfico do sertão de Guimarães Rosa e a linguagem presente no espaço geográfico da sua própria terra:

“*Grande Sertão: Veredas* é um livro incomparável, difícil de ser classificado. É uma obra prima, uma espécie de milagre em que o autor coloca dois personagens em diálogo e, nessa conversa, são dois mundos que se trocam, para muito além de qualquer regionalismo, mas tocando as grandes inquietações da humanidade”.

“Luandino influenciou-me, cedendo-me uma espécie de ‘luz verde’ para que eu deixasse entrar na escrita a riqueza da oralidade. Quando falei com ele sobre isso, ele sugeriu que eu procurasse o autor brasileiro de *Grande Sertão*. Isso aconteceu em 1987, quando estava a escrever o meu segundo livro de contos”.



“A linguagem não era apenas um instrumento invisível, mas podia constituir um outro personagem”.

“A poesia era o seu método para instituir o caos. E eu sou da poesia e, no início, pensava que havia fronteiras a respeitar entre prosa e a linguagem poética”.

“Guimarães Rosa me devolveu o chão”.

“Rosa me volta a ensinar que aquela minha cidade não era apenas um lugar, era uma entidade viva que me tinha contado histórias. Como o sertão de Rosa, a minha cidade é mais da palavra do que da terra, e os nossos lugares de afeto são sempre mais da linguagem do que da geografia”.

Nesse mesmo texto, as menções à linguagem de determinadas regiões brasileira e moçambicana não se configuram menções a minorias linguísticas, pois não se enquadram no conceito de minorias linguísticas reconhecido no campo das políticas linguísticas.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 11

**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato houve um erro no Gabarito Preliminar e a alteração foi aceita.

**Corresponde à mudança de Gabarito, na Prova 01, de D para C.**

**DEFERIDO**

## Questão 12

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Uma vez que a questão observa a literalidade unicamente na alternativa “a”, nos termos do art. 83, caput, do Código de Posturas do Município de Araraquara. Assim, a alternativa “b” está errada, pois o § 1º, do art. 83, dispõe que, nestas condições, as placas de nomenclatura dos logradouros serão neles aficados de forma visível. A alternativa “c” está errada, pois nestas condições, o uso de tapumes é dispensável (art. 83, § 2º, I). A alternativa “d” está errada, pois, para estes fins, o uso de tapumes é dispensável (art. 83, § 2º, II).

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 22

**Improcedem as alegações do recorrente.**

A alternativa correta é a “b”, uma vez que, por força da amizade pessoal que nutre com o proprietário do estabelecimento e para atender ao interesse pessoal de preservar esta amizade, “retardar ou deixar de praticar, indevidamente, um ato de ofício, para satisfazer interesse pessoal.” Essa conduta é exatamente o que caracteriza o crime de prevaricação, conforme previsto no art. 319, do Código Penal Brasileiro. A alternativa “a” está errada, pois a corrupção passiva tem por conduta solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem. No caso hipotético, não se afirma que Roboão tenha solicitado vantagem indevida, ou que o proprietário tenha oferecido algo. No caso, tem-se que, por conta da amizade pessoal, Roboão decidiu não realizar a fiscalização.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**



## Questão 25

### **Improcedem as alegações do recorrente.**

A questão tem uma única alternativa, que é a “a”, conforme o art. 32, caput, da Lei n. 9.605/1998. Quem pratica ato de abuso, maus-tratos, fere ou mutila animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, está sujeito à pena de um ano e multa A alternativa “d”, ao contrário do que afirma o Recorrente, está errada, pois essa pena é aplicada quando ocorre a morte do animal, conforme o § 2º, do art. 32, da referida lei. No caso hipotético apresentado ao Candidato, não se afirma que o burro tenha morrido, mas, que foi ferido por ato de abuso praticado por Fernando. Atente-se que o comando da questão é a correta qualificação da conduta de Fernando.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 32

### **Improcedem as alegações do recorrente.**

Uma vez que não há nenhuma informação que atrapalhe o raciocínio candidato ou o induza ao erro. Note-se que, inclusive, o Recorrente, em sua contestação, reprisa o art. 4º, I, do Código Civil, que se adequa à alternativa correta. De acordo com o art. 4º, do Código Civil Brasileiro, os maiores de 16 e menores de 18 anos são considerados relativamente incapazes para certos atos ou para a maneira de exercê-los. Isso significa que, embora tenham alguma capacidade jurídica, eles necessitam da assistência dos pais ou responsáveis legais para a prática de determinados atos, como a compra de um celular.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 37

### **Improcedem as alegações do recorrente.**

Uma vez que a questão solicita a indicação que define corretamente a dação em pagamento, não havendo outra que não a “a”. Conforme o art. 356, do Código Civil Brasileiro, o credor pode consentir em receber uma prestação diferente daquela que lhe é devida. Isso significa que, mediante acordo entre as partes, o credor pode aceitar receber uma forma de pagamento alternativa, diversa daquela prevista originalmente no contrato. Esta é a definição de dação em pagamento. A alternativa “b” está errada, pois a dação em pagamento não permite ao devedor se eximir de suas obrigações mediante a entrega de uma coisa diferente daquela estipulada no contrato. A dação em pagamento pressupõe o consentimento do credor em receber uma prestação diversa, não sendo uma forma unilateral de extinção da dívida.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## Questão 41

### **Improcedem as alegações do recorrente.**

A alternativa correta não pode ser outra que não a “d”. Senão, vejamos. Conforme o art. 79 do Código Civil Brasileiro, são considerados bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente. A casa pré-fabricada, mesmo que removida para outro local, mantém sua unidade, conservando o caráter de imóvel de acordo com o inciso I do art. 81. A alternativa “a” está errada, pois o automóvel não está incorporado natural ou artificialmente ao solo. A alternativa “b” está errada, pois



uma ação judicial referente à posse de um terreno não é um bem imóvel em si, mas sim um direito real sobre imóvel, mencionado no inciso I do art. 80. Enfim, a alternativa “c” está errada, uma vez que o direito de herança deixado por um parente falecido também não é um bem imóvel, mas sim um direito à sucessão aberta, conforme mencionado no inciso II do art. 80.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### **Questão 42**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Uma vez que há apenas uma questão alternativa correta, qual seja a “b”. No Direito brasileiro, a energia elétrica é considerada um bem móvel, de acordo com o art. 83, inciso I, do Código Civil Brasileiro, as energias que tenham valor econômico. Embora a energia elétrica não possua uma existência física tangível, ela é tratada como um bem móvel por ser suscetível de movimento, podendo ser produzida, transmitida e consumida em diferentes locais. A sua característica de mobilidade está relacionada à sua capacidade de ser transportada por meio de sistemas de transmissão e distribuição. As demais alternativas “a”, “c” e “d” estão erradas, pois exemplificam bens imóveis.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### **Questão 46**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Uma vez que a questão solicita do Candidato assinalar a alternativa correta com relação (ou “sobre”) as barreiras à comunicação no serviço público. Neste sentido, a única alternativa que atende ao enunciado é a “a” que apresenta situação que configura tal barreira. a alternativa “d” está errada, pois um fluxo preestabelecido de comunicação é um dos elementos que minoram (e não promovem) as dificuldades de comunicação no serviço público (ou barreiras de comunicação). A falta de transparência e participação dos demais servidores dificulta a comunicação efetiva e a colaboração no ambiente de trabalho, que podem ser revertidos com a agilidade no processo de comunicação.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### **Questão 49**

**Procedem as alegações do recorrente.**

De fato, a alternativa “b”, indicada no gabarito como correta, não está em sintonia com o art. 45, parágrafo único, do Código de Condutas do Município de Araraquara, no que tange ao prazo mínimo antecedente para a apresentação de requerimento referido.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

## **CARGO 105 – JORNALISTA**

### **Questão 04**

**Improcedem as alegações do recorrente.**



O gabarito da questão 04 está correto. A banca examinadora deste concurso esclarece que a análise fonológica se baseia pelos fonemas da língua (cf. BECHARA, 2015, p. 55). O sistema gráfico das palavras nem sempre é capaz de representar os fonemas da língua. No caso da palavra ‘mental’, há claramente um encontro vocálico /aw/, representado graficamente pelas letras ‘a’ e ‘l’. O fonema semivocálico /w/ é representado pela letra ‘l’ em final de sílaba.

Referência: BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Ed. Nova Fronteira: Rio de Janeiro, 2015.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### **Questão 27**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

A proposição I não é falsa. A liberdade de expressão é um direito consagrado na democracia e garante a liberdade de informação, ou seja, a liberdade de informar e ser informado. Essa relação só é possível porque a Declaração Universal dos Direitos Humanos proclamou em favor de todos o direito à liberdade de opinião e expressão sem constrangimento e o direito correspondente de investigar e receber informações e opiniões e de divulgá-las sem limitações de fronteiras. É preciso ficar atento ao possível conflito de interesses entre a informação e a privacidade. A solução do conflito leva em conta que o jornalista não está sendo motivado por sentimentos de despeito, ânimo ou ciúme, e exige-se dele a revelação de certos fatos importantes, em um certo momento, e não a utilização de modo oportunista, além da relevância social na informação.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### **Questão 31**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O Brasil deu um largo passo na busca da disciplina e regulamentação dos direitos e deveres acerca do uso da Internet. Através de debates públicos, obedecendo a uma sistematização democrática, o país votou o Marco Civil da Internet, através de mobilizações que envolveram Governo, academia, sindicatos, empresários e a sociedade civil. Estados Unidos, Europa, Ásia e América do Sul vieram atrás nesse processo, trabalharam e desenvolveram suas regulamentações, mas não dividiram as propostas de forma democrática, ou seja, não realizaram debates públicos para a implementação dos processos. Esse diferencial faz com que o Marco Civil da Internet do Brasil seja PIONEIRO na sua forma de construção, e torna o país referência mundial na sistematização democrática, devido à participação e o envolvimento da sociedade civil nessa construção. Por isso a resposta correta da questão é: “O Marco Civil da Internet do Brasil é o único marco legal que promove a colaboração entre governo, setor privado e sociedade civil na governança da internet”.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### **Questão 39**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

A cidade de Mainz ou Mogúncia é uma cidade da Alemanha capital do estado federal de Renânia – Palatinado. No século I, a cidade foi ocupada pelo Império Romano, depois de batalhas com os povos



germânicos. Apesar de ser uma cidade independente, Mainz está localizada geograficamente entre Koblenz e Heidelberg e está a somente a 40 minutos de carro de Frankfurt. Todas as bibliografias escritas sobre o inventor da prensa, apontam que Johannes Gutenberg nasceu em Mogúncia, Alemanha, no ano de 1396. Poucos anos após seu nascimento sua família mudou-se para Estrasburgo, onde Gutemberg viveu por mais de vinte anos. Assim, enfatizamos que todos os registros bibliográficos sobre Johannes Gutemberg apontam para a nacionalidade alemã e a questão discutida é bem clara no seu enunciado e explícita que “Por mais que sejam raros os documentos da época sobre sua vida, os registros apontam que ele era de nacionalidade...”. A Resposta correta é: nacionalidade ALEMÃ.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## **CARGO 106 – MOTORISTA**

### **Questão 18**

**Procedem as alegações do recorrente.**

A questão apresenta mais de uma alternativa correta.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

### **Questão 21**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

A única alternativa correta é a letra “B”, conforme Código de Trânsito Brasileiro, senão vejamos:

*“Art. 61. A velocidade máxima permitida para a via será indicada por meio de sinalização, obedecidas suas características técnicas e as condições de trânsito.*

*§ 1º Onde não existir sinalização regulamentadora, a velocidade máxima será de:*

*I - nas vias urbanas:*

*b) sessenta quilômetros por hora, nas vias arteriais;”*

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### **Questão 34**

**Procedem as alegações do recorrente.**

A única alternativa correta é a letra “C”, conforme Plano Municipal do Meio Ambiente, Lei nº 9.621/2019, senão vejamos:

*“21. Tratamento do resíduo orgânico por meio de usina de compostagem:*

*d) orientação nas escolas através de projetos educativos que visem a ensinar sobre a separação dos resíduos (lixo), sua correta destinação e incentivo ao reaproveitamento.”*

**Corresponde à mudança de Gabarito, na Prova 01 e 02, de B para C.**

**DEFERIDO**





## CARGO 107 – PUBLICITÁRIO

### Questão 32

#### Improcedem as alegações do recorrente.

O candidato afirma haver duas respostas corretas por identificar duas alternativas incorretas entre os itens. No entanto, em sua argumentação a afirmação da alternativa ‘b’ é alterada. O item não afirma que o *briefing* “é um ‘instrumento de gestão interna dos processos de uma agência’ apenas”, afirma que o *briefing* é 1) um documento de gestão interna dos processos da agência e 2) que, *por vezes*, substitui documentos e processos de pedidos internos de trabalho ou *jobs*. A afirmação 1) da alternativa é verdadeira porque o *briefing* é por natureza um documento de gestão dos processos da agência. O *briefing* é o documento inicial através do qual agência e cliente estabelecem as demandas do cliente a serem atendidas e que se configuram trabalhos internos por parte dos diferentes departamentos da agência. O *briefing* ao ser utilizado como instrumento de comunicação entre cliente-agência, portanto, por definição é um documento pertinente à gestão dos processos da agência. Sem ele não há planejamento, cronogramas e demandas a serem distribuídas para as salas de criação. Não há na construção da frase, entretanto, possibilidade correta de interpretação da mesma como uma afirmativa de que o *briefing* é apenas um documento de gestão interna. O advérbio *apenas*, que efetivamente tornaria a afirmativa incorreta, não está na afirmativa, sendo acrescentado pela interpretação equivocada do candidato. A afirmação 2) é de que o *briefing* “(...), *por vezes*, substitui documentos e processos de pedidos internos de trabalho ou *Jobs*”. Tal afirmativa é verdadeira. O uso de *briefings* internos especializados para comunicação entre departamentos ou mesmo de transmissão do *briefing* construídos pelo profissional de atendimento diretamente para os departamentos de uma agência – especialmente entre agências de menor porte – é uma prática comum. O propósito da questão é mensurar precisamente o conhecimento do candidato acerca do vocabulário e práticas profissionais em publicidade, de modo que o enunciado deixa claro que ‘há uma polissemia em torno desse importante termo’. Vejamos na literatura passagens que fundamentam a argumentação em favor da validade das afirmações da questão. Cristiano Borges Rodrigues, em *Planejamento de Campanha Publicitária: o passo-a-passo que ninguém segue* (2010), afirma na página 75, no capítulo e tópico referente ao instrumento do *briefing* na prática publicitária, que “hoje, compreende-se *briefing* como um conjunto de informações organizado de tal forma que orientem os trabalhos dos profissionais de comunicação”, explicando a compreensão do termo *briefing* no campo publicitário em distinção da sua origem militar referente à simples transmissão de informações aos envolvidos antes de operações. Rodrigues (2010, p.75-76) cita ainda que autores como Lupetti apontam que posteriormente ao *briefing* devem ser elaborados documentos como Pedidos Internos de Trabalho (PIT) ou Ordens de Serviços (OS), mas que entretanto, no dia a dia, muitos profissionais de agência se referem ao trabalho que tem que realizar pelo nome de *briefing*. Outros usam o termo *job*, que é trabalho em inglês. Independente da denominação do termo adotado, estes documentos compromissam o profissional a executar os serviços. É uma forma de se ter organização dentro da organização, da comunicação fluir dentro de uma empresa de comunicação. As passagens de Rodrigues asseveram tanto a função do *briefing* como documento para a gestão dos processos da agência enquanto organização, quanto o fato de que a polissemia que a questão afirma existir em torno do *briefing* é perpassada também pelo seu uso corrente em substituição a outros documentos de gestão interna como o PIT ou a OS. Indo ao encontro de Rodrigues e fundamentando a validade da afirmativa da alternativa ‘b’, Armando Sant’Anna et al em livro-texto clássico no campo publicitário brasileiro, *Propaganda: teoria, técnica, prática* (2011), afirma na página 111, em tópico dedicado ao tema do *briefing*: Antes de avançarmos, um alerta: o mercado costuma utilizar o termo *briefing* em situações diferenciadas: [...] c) Como um instrumento interno da agência, já processado pelo planejamento. Às vezes utiliza-se a expressão *briefing* para criação, *briefing* para mídia etc. Se os profissionais já estão aculturados e o pensamento pode realmente ser assim dividido, essa utilização é válida. d) Algumas agências, às vezes utilizam o termo *briefing* confundindo-o com um pedido interno de trabalho (gerar um folheto, criar um anúncio, aproveitar uma oportunidade promocional etc.) Não é um uso recomendado, mas compreensível quando também se pressupõe que os profissionais envolvidos já conheçam muito bem a realidade mercadológica. Desse modo, muito embora o candidato possua em mente uma definição válida de *briefing* enquanto ‘um documento estratégico elaborado entre cliente e agência com objetivos de comunicação e alinhamento’, sua compreensão da questão como passível de anulação está equivocada, uma vez que ela mensura precisamente a compreensão da polissemia em torno deste termo na prática publicitária, dos usos e funções de tal instrumento e do fato de que tal documento sempre deve ser elaborado pela agência junto



ao cliente e nunca de forma unilateral pelo cliente para a agência, um consenso no campo, como ilustram Sant'Anna et al (2011, p. 111) ao afirmar que: Um briefing deve: Ser resumido, mas preciso e completo, para situar o assunto dentro dos objetivos de marketing do cliente Ser construído e referendado dentro da empresa do cliente, de modo que a agência possa ter uma base segura para trabalhar. Assim como Rodrigues (2010, p. 75), que afirma que “O briefing é um documento que deve ser elaborado pela agência em parceria com o cliente”. E igualmente como Zeca Martins, por sua vez, em seu livro *Propaganda é isso aí!* (2010), literatura inicial para estudantes de publicidade largamente utilizada, na página 43, que afirma que:

Imagina-se que o briefing seja um documento preparado pelo anunciante e entregue a uma agência de propaganda, contendo todas as informações relevantes e suficientes para a criação de uma campanha, mensagem ou qualquer outra ação de comunicação. Na verdade, o que funciona é a composição a quatro mãos. Seja por despreparo das partes, seja por pressão do tempo – a origem não importa – o processo do trabalho conjunto é que enriquece o projeto, e o envolvimento cria condições favoráveis ao insight criativo.

#### 1. Bibliografia citada

RODRIGUES, Cristiano Borges. **Planejamento de Campanha Publicitária**: o passo-a-passo que ninguém segue. São Paulo: Baraúna, 2010

SANT'ANNA, Armando, ROCHA JR, Ismael, GARCIA, Luiz Fernando Dabul. **Propaganda**: teoria, técnica e prática. 8ª ed. São Paulo: Cengage Learning, 2011

MARTINS, Zeca. **Propaganda é isso aí!**: um guia para novos anunciantes e futuros publicitários. São Paulo: Saraiva, 2010.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### Questão 41

**Procedem as alegações do recorrente.**

Tendo em vista o disposto na Lei Mun. 9.228/2018: “Art. 2º. As diretrizes e resoluções da IV Conferência Municipal de Cultura poderão, ainda, ser materializadas nos planos municipais das áreas afins relacionadas, conforme deliberação dos conselhos deliberativos das áreas/secretarias e também serão compatibilizados com os demais instrumentos de planejamento municipal, dentre eles, o Plano Plurianual (PPA) e, em especial, a Lei Orçamentária Anual (LOA).” (grifou-se).

**Corresponde a mudança de Gabarito, na Prova 02, de D para C.**

**DEFERIDO**

### Questão 45

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Por força do disposto no Cód. de Ética dos Profissionais da Propaganda/1957: “26. É imoral a utilização de ideias, planos ou material de uma Agência de Propaganda por parte do cliente que porventura dela se desligar, quer tal utilização seja feita diretamente, quer por intermédio de terceiros, sem consentimento prévio da Agência criadora.” (grifou-se).

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## **CARGO 108 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS**

### Questão 19



**Procedem as alegações do recorrente.**

Caro candidato, de fato, houve um erro de digitação, à Lei nº 9.62/2018, corrigindo seria 9.262/2018.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

### **Questão 31**

**Procedem as alegações do recorrente.**

O item C da questão está com erro de digitação: atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e REPARTIÇÕES e não repetições como está o item da questão.

**QUESTÃO NULA.**

**DEFERIDO**

### **Questão 33**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

HISTÓRIA DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – LETRAS-LIBRAS, UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA: [www.libras.ufsc.br](http://www.libras.ufsc.br) e no MAPA- MEMORIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA [www.mapa.an.gov.br](http://www.mapa.an.gov.br) site governamental (domínio público). Tratando-se de história da educação de Surdos no Brasil, em 26 de setembro de 1857 foi fundada a primeira escola para surdos no Rio de Janeiro – Brasil, o IMPERIAL INSTITUTO de SURDOS-MUDOS. Tornando a questão apenas com 1(um) item correto, o item b.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

### **Questão 38**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

Retirado de Quadros e Karnopp, 2004, p. 52. Capítulo 04: Fonologia de línguas de Sinais. O sinal de PEDRA (configuração de mão em A, palma da mão voltada para dentro, tocando no queixo, executando movimento para frente e volta a tocar no queixo) e o Sinal de QUEIJO (configuração de mão em L, palma da mão voltada para dentro, tocando no queixo, executando o movimento para frente e volta para tocar o queixo novamente) tornando assim a questão apenas com 1(um) item correto, o item A.

**Gabarito mantido.**

**INDEFERIDO**

## **2. DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetidos os presentes recursos à análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo 9 do Edital que rege este Concurso Público. Fica reiterado que “A



*banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.”*

### 3. DA RETIFICAÇÃO DOS GABARITOS

#### GABARITO OFICIAL

#### 101 – EDITOR DE RÁDIO

#### PROVA 01

#### LÍNGUA PORTUGUESA / CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	D	A	C	A	B	C	A	D

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	D	A	B	D	A	C	B	D

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	B	A	C	C	D	A	B	C

31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	C	A	B	C	B	D	C	A

41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	C	B	D	A	A	B	A	D	A

#### GABARITO OFICIAL

#### 101 – EDITOR DE RÁDIO

#### PROVA 02

#### LÍNGUA PORTUGUESA / CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	D	D	C	A	B	C	D	D



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	C	C	A	B	D	A	C	B	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	B	A	C	C	D	A	B	C
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	C	A	B	C	A	D	C	A
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	C	B	D	A	A	B	A	D	A

GABARITO OFICIAL

102 – EDITOR DE TV

PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA / CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	C	D	A	D	C	C	B	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	A	D	D	C	C	C	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	C	D	A	C	A	C	D	D
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	D	B	D	C	D	A	A	D	C
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	A	C	C	D	A	D	D	C	C



GABARITO OFICIAL

102 – EDITOR DE TV

PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA / CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
D	B	C	D	A	C	C	C	B	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>19</b>	<b>20</b>
C	D	A	D	D	C	C	C	A	D

<b>21</b>	<b>22</b>	<b>23</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>26</b>	<b>27</b>	<b>28</b>	<b>29</b>	<b>30</b>
D	C	C	D	D	C	A	C	D	D

<b>31</b>	<b>32</b>	<b>33</b>	<b>34</b>	<b>35</b>	<b>36</b>	<b>37</b>	<b>38</b>	<b>39</b>	<b>40</b>
A	D	A	D	C	D	A	A	D	C

<b>41</b>	<b>42</b>	<b>43</b>	<b>44</b>	<b>45</b>	<b>46</b>	<b>47</b>	<b>48</b>	<b>49</b>	<b>50</b>
B	A	C	B	D	A	D	D	C	B

GABARITO OFICIAL

104 – INSPETOR DE POSTURAS

PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA / CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
D	B	C	D	A	D	C	C	B	B



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	A	B	C	B	B	A	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	B	B	A	D	D	B	A	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	D	C	D	D	A	B	A	D
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	B	C	C	C	A	C	C	NULA	C

GABARITO OFICIAL

104 – INSPETOR DE POSTURAS

PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA / CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	C	D	A	C	C	C	B	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	C	B	B	D	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	B	B	B	A	D	D	A	A	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
C	A	D	C	D	D	A	B	A	D
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	B	C	C	C	D	C	C	NULA	C



GABARITO OFICIAL

105 – JORNALISTA

PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA / CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
D	B	D	A	C	A	B	C	A	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>19</b>	<b>20</b>
D	B	B	A	C	D	A	C	C	A

<b>21</b>	<b>22</b>	<b>23</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>26</b>	<b>27</b>	<b>28</b>	<b>29</b>	<b>30</b>
B	C	A	D	D	B	A	C	D	A

<b>31</b>	<b>32</b>	<b>33</b>	<b>34</b>	<b>35</b>	<b>36</b>	<b>37</b>	<b>38</b>	<b>39</b>	<b>40</b>
A	D	C	C	A	C	D	C	B	A

<b>41</b>	<b>42</b>	<b>43</b>	<b>44</b>	<b>45</b>	<b>46</b>	<b>47</b>	<b>48</b>	<b>49</b>	<b>50</b>
D	A	C	B	C	D	A	B	D	A

GABARITO OFICIAL

105 – JORNALISTA

PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA / CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
D	B	D	A	C	B	B	C	D	D





CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>19</b>	<b>20</b>
D	A	B	A	C	D	B	C	C	A
<b>21</b>	<b>22</b>	<b>23</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>26</b>	<b>27</b>	<b>28</b>	<b>29</b>	<b>30</b>
B	B	A	D	D	B	A	C	D	A
<b>31</b>	<b>32</b>	<b>33</b>	<b>34</b>	<b>35</b>	<b>36</b>	<b>37</b>	<b>38</b>	<b>39</b>	<b>40</b>
A	D	B	C	A	C	D	C	B	A
<b>41</b>	<b>42</b>	<b>43</b>	<b>44</b>	<b>45</b>	<b>46</b>	<b>47</b>	<b>48</b>	<b>49</b>	<b>50</b>
D	A	C	B	B	D	A	B	D	A

GABARITO OFICIAL

106 – MOTORISTA

PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA / CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
C	C	A	A	A	D	B	C	D	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>19</b>	<b>20</b>
A	C	A	D	C	B	B	NULA	B	B
<b>21</b>	<b>22</b>	<b>23</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>26</b>	<b>27</b>	<b>28</b>	<b>29</b>	<b>30</b>
B	A	C	C	A	D	A	B	C	C
<b>31</b>	<b>32</b>	<b>33</b>	<b>34</b>	<b>35</b>	<b>36</b>	<b>37</b>	<b>38</b>	<b>39</b>	<b>40</b>
B	D	A	C	D	B	D	A	C	D
<b>41</b>	<b>42</b>	<b>43</b>	<b>44</b>	<b>45</b>	<b>46</b>	<b>47</b>	<b>48</b>	<b>49</b>	<b>50</b>
D	A	C	B	C	D	C	B	C	C



GABARITO OFICIAL

106 – MOTORISTA

PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA / CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
C	C	A	A	A	D	B	B	D	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>19</b>	<b>20</b>
A	B	A	D	C	B	B	NULA	B	B

<b>21</b>	<b>22</b>	<b>23</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>26</b>	<b>27</b>	<b>28</b>	<b>29</b>	<b>30</b>
A	A	C	C	A	D	A	A	C	C

<b>31</b>	<b>32</b>	<b>33</b>	<b>34</b>	<b>35</b>	<b>36</b>	<b>37</b>	<b>38</b>	<b>39</b>	<b>40</b>
B	D	D	C	D	B	D	A	C	D

<b>41</b>	<b>42</b>	<b>43</b>	<b>44</b>	<b>45</b>	<b>46</b>	<b>47</b>	<b>48</b>	<b>49</b>	<b>50</b>
D	A	B	B	C	D	C	B	C	B

GABARITO OFICIAL

107 – PUBLICITÁRIO

PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA / CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
D	B	C	D	A	D	C	C	B	B



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	A	D	C	C	C	A	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	D	A	C	B	A	D	B
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	A	C	A	B	A	B	A	C
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
D	A	C	C	B	D	A	B	D	A

GABARITO OFICIAL

107 – PUBLICITÁRIO

PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA / CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
D	B	C	D	A	C	C	C	B	A

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	D	D	C	C	C	A	A	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	A	D	A	C	B	D	D	A
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	A	C	A	B	A	B	A	C
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	B	C	C	B	D	A	B	D	B



GABARITO OFICIAL

108 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA / CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
A	B	D	A	B	C	D	D	B	B

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>19</b>	<b>20</b>
B	D	A	A	D	C	A	B	NULA	D

<b>21</b>	<b>22</b>	<b>23</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>26</b>	<b>27</b>	<b>28</b>	<b>29</b>	<b>30</b>
B	D	C	B	D	D	A	C	C	A

<b>31</b>	<b>32</b>	<b>33</b>	<b>34</b>	<b>35</b>	<b>36</b>	<b>37</b>	<b>38</b>	<b>39</b>	<b>40</b>
NULA	D	B	A	A	B	C	A	D	C

<b>41</b>	<b>42</b>	<b>43</b>	<b>44</b>	<b>45</b>	<b>46</b>	<b>47</b>	<b>48</b>	<b>49</b>	<b>50</b>
D	A	C	C	D	B	A	D	C	C

GABARITO OFICIAL

108 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS

PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA / CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
A	B	D	A	B	B	D	D	B	A



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>19</b>	<b>20</b>
B	D	D	A	D	C	A	B	NULA	D
<b>21</b>	<b>22</b>	<b>23</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>26</b>	<b>27</b>	<b>28</b>	<b>29</b>	<b>30</b>
B	D	B	B	D	D	A	C	B	A
<b>31</b>	<b>32</b>	<b>33</b>	<b>34</b>	<b>35</b>	<b>36</b>	<b>37</b>	<b>38</b>	<b>39</b>	<b>40</b>
NULA	D	B	A	A	B	C	A	D	B
<b>41</b>	<b>42</b>	<b>43</b>	<b>44</b>	<b>45</b>	<b>46</b>	<b>47</b>	<b>48</b>	<b>49</b>	<b>50</b>
D	A	C	C	D	B	A	D	C	B

GABARITO OFICIAL

109 – WEBDESIGNER

PROVA 01

LÍNGUA PORTUGUESA / CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
D	B	D	A	C	A	B	C	A	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

<b>1</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>19</b>	<b>20</b>
C	A	C	D	A	C	A	D	B	D
<b>21</b>	<b>22</b>	<b>23</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>26</b>	<b>27</b>	<b>28</b>	<b>29</b>	<b>30</b>
B	C	B	D	B	D	A	B	B	B
<b>31</b>	<b>32</b>	<b>33</b>	<b>34</b>	<b>35</b>	<b>36</b>	<b>37</b>	<b>38</b>	<b>39</b>	<b>40</b>
B	B	A	C	D	C	A	C	B	D
<b>41</b>	<b>42</b>	<b>43</b>	<b>44</b>	<b>45</b>	<b>46</b>	<b>47</b>	<b>48</b>	<b>49</b>	<b>50</b>
D	D	D	B	A	D	D	B	A	B



GABARITO OFICIAL

109 – WEBDESIGNER

PROVA 02

LÍNGUA PORTUGUESA / CONHECIMENTOS MATEMÁTICOS

<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>
D	B	D	D	C	A	A	C	A	D

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>19</b>	<b>20</b>
C	A	B	D	A	C	A	C	B	D

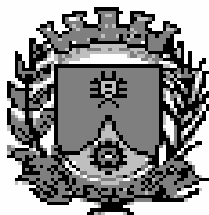
<b>21</b>	<b>22</b>	<b>23</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>26</b>	<b>27</b>	<b>28</b>	<b>29</b>	<b>30</b>
B	C	B	D	B	D	A	B	A	B

<b>31</b>	<b>32</b>	<b>33</b>	<b>34</b>	<b>35</b>	<b>36</b>	<b>37</b>	<b>38</b>	<b>39</b>	<b>40</b>
B	B	A	C	D	C	A	C	B	D

<b>41</b>	<b>42</b>	<b>43</b>	<b>44</b>	<b>45</b>	<b>46</b>	<b>47</b>	<b>48</b>	<b>49</b>	<b>50</b>
C	D	D	B	A	D	D	B	A	B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

**JULIANA FRANCISCO LUJAN**  
Secretária Municipal de Administração e  
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Edital de Notificação de Limpeza de Terreno Nº 298**  
**De 11 de Julho de 2023**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização de Serviços Públicos, que no ato de suas atribuições, observando o disposto no inciso V, do artigo 30, da Lei Complementar nº. 17 de 1º de Dezembro de 1.997, com nova redação dada pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº. 61 de 06 de Dezembro de 2002.

**FAZ SABER** a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fiquem cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** referente à **FALTA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE TERRENO**, conforme lançamento realizado pela Gerência de Fiscalização, dos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração prevista nos artigos 148 e 149, da Lei Complementar Municipal nº. 18/97, alterada pelas Leis nº. 65/02 e 69/03 e Lei Complementar nº 902 de 04/04/2019, conforme artigo 153 § 2º da mesma lei. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº. 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa e/ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e/ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Inscrição	Nome	Tipo Multa
10.220.001.00	BANIF – BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S/A	LP
0960931	CONDOMINIO TROPICAL SHOPPING CENTER ARARAQUARA	LP
10.220.101.00	DOMINIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	LP
10.220.060.00	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SABA LTDA	LP
10.220.048.00	LANGHIRANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	LP
10.220.080.00	LANGHIRANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	LP
10.220.029.00	SAN GIMIGNANO – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	LP

\*ICR

**TATIANE FINI DE OLIVEIRA**  
GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria nº 1435 - Centro, munido dos documentos que comprovem os requisitos mínimos, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior admissão.

#### **PREPARADOR FÍSICO - Modalidade: FUTEBOL – Concurso Público nº 002/2019**

<b>CLAS.</b>	<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>
2º	191000094	PAULO SERGIO MORI

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Administração, 12 (doze) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

**JULIANA FRANCISCO LUJAN**  
Secretária Municipal de Administração





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 13.255, DE 10 DE JULHO DE 2023

Regulamenta o Programa Municipal de Combate à Fome e Incentivo à Inclusão Produtiva – “Bolsa Cidadania”, instituído pela Lei nº 9.585, de 23 de maio de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV do “caput” do art. 112 c.c. a alínea “a” do inciso I do “caput” do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

### D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto regulamenta o Programa Municipal de Combate à Fome e Incentivo à Inclusão Produtiva – “Bolsa Cidadania”, instituído pela Lei nº 9.585, de 23 de maio de 2019.

Art. 2º Serão considerados requisitos para ingresso no programa, de acordo com o art. 6º da Lei nº 9.585, de 2019, inciso II, a comprovação do tempo de moradia de no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos no município de Araraquara e inciso IV, a renda “per capita” mensal de até 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo, comprovada no Cadastro Único.

Parágrafo único. A mudança de Município de residência, sob qualquer forma comprovada, implicará na imediata cassação do benefício.

Art. 3º Nos termos do art. 10 da Lei nº 9.585, de 2019, os benefícios do programa serão concedidos nos seguintes montantes:

I – famílias com renda per capita 0 (zero): até 12 (doze) Unidades Fiscais do Município (UFMs);

II – famílias com renda per capita até R\$ 109,00 (cento e nove reais): até 9 (nove) UFMs;

III – famílias com renda per capita até R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais): até 6 (seis) UFMs; e

IV – famílias com renda per capita até  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo vigente: 3 (três) UFMs.

Parágrafo único. O teto do benefício será da ordem de 12 (doze) UFMs, e o piso do benefício será da ordem de 3 (três) UFMs.

Art. 4º O cálculo do valor do benefício terá por referência inicial a faixa de enquadramento do indivíduo ou da família, descontados os valores provenientes de outros programas de transferência de renda, sendo que o benefício do Programa Bolsa Cidadania será complementar aos demais benefícios de transferência de renda.

Parágrafo único. Não será pago benefício inferior ao piso; na hipótese de o beneficiário ser enquadrado com valor inferior ao piso em decorrência dos descontos dos valores provenientes de outros benefícios de transferência de renda, o respectivo benefício será de 3 (três) UFMs.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º Para fins de inserção no programa, serão computados no cálculo da renda “per capita” familiar os valores:

I – declarados pelo beneficiário, recebidos por trabalho formal ou informal, por tempo determinado, indeterminado ou temporário; e

II – provenientes do Benefício de Prestação Continuada (BPC), bem como advindos do Programa de Incentivo à Inclusão Social – PIIS e do Jovem Cidadão.

§ 1º A despeito de ser trabalhador formal ou informal, o beneficiário deverá apresentar, no ato de inscrição no programa, a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

§ 2º Para os fins de inserção no programa, não serão computados no cálculo da renda “per capita” familiar os recursos financeiros advindos dos seguintes programas sociais, nos termos do § 2º do art. 6º da Lei nº 9.585, de 2019:

I – Programa Bolsa Família;

II – Programa Renda Cidadã; e

III – Programa Ação Jovem.

Art. 6º Os adolescentes com idade entre 14 (quatorze) anos completos e 18 (dezoito) anos incompletos somente poderão ser inseridos no programa mediante indicação de referência familiar, que se responsabilizará pelo cartão alimentação, nos termos do art. 21 da Lei nº 9.585, de 2019.

Art. 7º Ficam revogados os Decretos nº 12.564, de 27 de abril de 2021, e nº 12.723, de 5 de novembro de 2021.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de julho de 2023.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**  
Secretária Municipal de Assistência e  
Desenvolvimento Social

Publicado na Coordenadoria de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“MRS”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 13.256, DE 10 DE JULHO DE 2023

Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social, assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto na Lei nº 8.585, de 12 de novembro de 2015,

### DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Araraquara, a ser realizada nos dias:

I – 12 de julho de 2023, às 9h30, no CEAR, localizado na Rua Ivo Antônio Magnani, nº 430, Araraquara-SP; e

II – 13 de julho de 2023, das 8h às 17h, na Escola Técnica Anna de Oliveira Ferraz – Industrial, localizada na Avenida Bandeirantes, nº 503, Araraquara-SP.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo garantir a estrutura de funcionamento da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A XIV Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema a “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos, o SUAS que queremos!”.

Art. 3º A Conferência será presidida por comissão responsável, designada pela Portaria nº 28.822, de 10 de julho de 2023.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora contará com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a qual o Conselho Municipal de Assistência Social está vinculado.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de julho de 2023.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**FERNANDO BERWERTH PACHIEGA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo 50048/2023 ("MRS").



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## PORTARIA Nº 28.816, DE 5 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta municipalidade por meio do processo administrativo nº 47721/2023, no qual se relacionam suficientes elementos de autoria e materialidade decorrentes de condutas de funcionário(a) público(a) municipal;

### RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme os pressupostos indispensáveis consignados no inciso I do art. 31 da Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme abaixo elencados:

I – setor envolvido: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;

II – funcionário público acusado: R. C. M., matrícula nº 24372-8;

III – exposição sucinta do fato: o funcionário público acusado teria cometido, em tese, os atos inadequados constantes da Denúncia SMDHPP nº 01/2023, disponível para consulta por meio do processo administrativo nº 47721/2023, sob guarda da Procuradoria Geral do Município;

IV – dispositivos legais infringidos, sem prejuízo de que, ao longo da instrução do PAD, serem identificados pelo(a) Procurador(a) Presidente outros dispositivos legais infringidos: incisos I, III, IX e XI do art. 2º, bem como no incisos XIV do art. 3º, todos da Lei nº 6.667, de 2007;

V – funcionário público representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular: Fernando Cesar Supesche da Fonseca, matrícula nº 15573-0.

Art. 2º Em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no art. 32 da Lei nº 6.667, de 2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 5 de julho de 2023.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 47721/2023 (“MRS”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## PORTARIA Nº 28.822, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 8.585, de 12 de novembro de 2015, bem como no Decreto nº 13.256, de 10 de julho de 2023,

### R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, que será composta pelos seguintes representantes:

I – representantes do Poder Público:

- a) Fernando Berwerth Pachiega;
- b) Gláucia Dias;
- c) Kênia Rodrigues Mattos;
- d) Angélica Maria Rizzotti Campaneri;
- e) Rita de Cássia Ferreira;

II – representantes da Sociedade Civil:

- a) Clelia Maria Machado Candido;
- b) Vanessa de Oliveira Claro Ianelli;
- c) Ellem Jovanita Dias Rodrigues;
- d) Maria José de Oliveira Moraes; e
- e) Ana Carina Coelho Pires.

Parágrafo único. Pelas atividades exercidas na Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de julho de 2023.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**FERNANDO BERWERTH PACHIEGA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo 50039/2023 ("MRS").



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**ATOS OFICIAIS**

DESPACHADOS EXARADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS PROCESSOS.

**INDEFERIDO**

<b><u>PROCESSO N°</u></b>	<b><u>INTERESSADO</u></b>
44945/2023	LUIS FERNANDO JACIANO PETRONI
44939/2023	LUIS FERNANDO JACIANO PETRONI

Certificamos o(s) despacho(s) supra mencionado(s), a ser (em) publicado(s) no Jornal Folha da Cidade e posteriormente será(ão) encaminhado(s) para as providências cabíveis.

Araraquara, 11 de julho de 2023

GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JIO\*





**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2022**

(Ref. Portaria D. E. nº 329/2022)

**PROCESSADO (S):** P. J. P., Enfermeiro(a), Matrícula nº 298-4 (Advogados: Adriana Dalva Cezar de Alcântara – OAB/SP nº 139.509, Claudia Batista da Rocha – OAB/SP nº 140.458)

**DECISÃO**

A Diretora Executiva da Fundação, no exercício das suas atribuições legais e no uso da prerrogativa prevista no 31, XIII, da Resolução nº 17/2019 do Conselho Curador, resolve **ACOLHER** o parecer conclusivo exarado pela D. Procuradoria-Geral Fundacional, pelos seus próprios fundamentos, para **JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A ACUSÃO**, impondo ao(a) processado(a) **P. J. P., Enfermeiro(a), Matrícula nº 298-4**, a seguinte penalidade: suspensão por 30 (trinta) dias, em razão de violação dos Artigo 2º, inciso I, II, III, IV, IX e XI, bem como Art. 3º, X, todos insertos na Resolução nº 17/2.019 do Conselho Curador, de 01 de outubro de 2.019.

Pub. Int.

Araraquara, 10 julho de 2023.

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**  
Diretora Executiva

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DOS CANDIDATOS NEGROS INSCRITOS PARA RESERVA DE VAGAS**

### **CONCURSO PÚBLICO 01/2018**

O Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, através da Gerência de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei nº 8.436/15 regulamentada pelos Decretos nº 10.921/15 e 11.294/16, **CONVOCA** o candidato **DIEGO OLIVEIRA MOURA** inscrito para a reserva de vagas aos candidatos negros no cargo público de provimento efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** – Edital 01/2018, para Entrevista a ser realizada pelos membros da Comissão Especial de Verificação do Quesito Cor ou Raça em Concursos Públicos, nomeados através das Portarias PMA nº 27.393 de 09 de junho de 2021 e nº 27.892 de 25 de março de 2022.

Data: **13** (treze) de **julho** de **2.023** (dois mil e vinte e três)

Local: Centro de Referência Afro Araraquara – Avenida Mauá, 377 – Centro – Araraquara/SP

Horário: **10h00min**

O presente Edital será regido pelas seguintes instruções:

1. O candidato negro deverá comparecer no dia, local e horário acima descrito, munido de documento original de identidade que bem o identifique e caneta esferográfica azul ou preta.
2. Conforme legislação vigente (Lei nº 8.436/2015, Decretos nº 10.921/2015 e 12.799/2022) **“(…) negros e negras são as pessoas que se enquadram como pretos e pardos, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando-se a autodeclaração. Parágrafo único. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como negras. (NR)”**
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista com antecedência mínima de 15 minutos.
4. O candidato que se apresentar após o horário determinado não poderá participar da entrevista, e será considerado como desistente em participar da lista de reserva de vagas de candidatos negros, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, O candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Concurso Público.
6. Em nenhuma hipótese haverá a possibilidade de segunda chamada, repetição da entrevista, pedido de vistas, bem como entrega de documentos com foto e aplicação em data e/ou local diferentes dos divulgados neste Edital de Convocação.
7. O candidato não poderá alegar desconhecimento qualquer sobre a realização da entrevista como justificativa de sua ausência.
8. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas e passará a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.
  - 8.1 Na hipótese do item acima, o candidato inscrito concomitantemente para vagas reservadas a negros e a candidatos com deficiência, a mesma integrará a lista de candidatos com deficiência.
9. O candidato que perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração do próprio punho, sendo considerado como desistente da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros e passando a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.
10. O resultado da entrevista será publicado no jornal “Folha da Cidade” de Araraquara.

Araraquara, 11 de julho de 2.023.

**LUCIANA FERREIRA**  
**Gerente de Recursos Humanos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA ADM Nº 020 DE 12 DE JULHO DE 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria de nº 017 de 06 de Julho de 2023, que nomeou o (a) candidato (a) **ELIEL CALAZANS FERREIRA** portador do RG nº 40493772X para o cargo público efetivo de **PREPARADOR FÍSICO - Modalidade: FUTEBOL**, Ref. 642, Tabela II, Anexo I-D, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 002/2019, conforme artigo nº 70 da Lei Municipal nº 1939 de 21 de novembro de 1972, por ter o candidato nomeado declinado expressamente da nomeação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 12 (doze) de Julho de 2023.

**JULIANA FRANCISCO LUJAN**  
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA ADM Nº 021 DE 12 DE JULHO DE 2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) candidato (a) **PAULO SÉRGIO MORI** portador do RG nº 16.691.880-5 para o cargo público efetivo de **PREPARADOR FÍSICO - Modalidade: FUTEBOL**, Ref. 642, Tabela II, Anexo I-D, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 12 de julho de 2023.

**JULIANA FRANCISCO LUJAN**  
Secretária Municipal de Administração



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 1371/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO (INICIAL) N.º 870-2022 de 04/05/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO (REAJUSTE) N.º 870/2022 de 13/06/2023

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

LOCADORES: ALEXANDRE MUNHOZ E ALZIRA GONÇALVES DE MEDEIROS –  
REPRESENTANTE: IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S. LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, MATRÍCULA N.º 144.586, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 14.010.241.00 - REDUZIDO N.º 326723, LOCALIZADO NA RUA CASTRO ALVES, N.º 2043, TORRE 2, 10.º ANDAR, EDIFÍCIO COLIBRI, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASTRO ALVES, JARDIM MORUMBI, CEP: 14800-240, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR O TÉCNICO DA EQUIPE DE BASQUETE FEMININO.

MOTIVO: O REAJUSTE NA ORDEM DE 4,18%, A SER APLICADO NO PERÍODO DE 04/05/2023 A 03/11/2024, CONFORME CLÁUSULA IV. O VALOR MENSAL DO ALUGUEL PASSARÁ DE R\$ 3.550,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA, R\$ 3.698,39 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), O QUE REPRESENTA UM REAJUSTE MENSAL NA ORDEM DE 4,18% (QUATROVÍRGULA DEZOITO POR CENTO), EQUIVALENTE AO VALOR MENSAL DE R\$ 148,39 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS). FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO INICIALMENTE FIRMADO ENTRE AS PARTES.

Araraquara, 10 de julho de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### EXTRATO DE CONTRATO

CREDECIMENTO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 1.767/2022

CONTRATO: N.º 5.840 de 07/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: VAMBERTO AGOSTINHO MORO ME

OBJETO: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA A SR. JOSÉ CALDEIRONI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 043/2022, PROCESSO Nº 1767/2022, CUJO Nº DE GUICHÊ É 46091/2023.

VALOR: R\$ 42.793,20 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei.

Araraquara, 11 de julho de 2.023.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social